



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 123/02-SMG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

**“Introduz modificação na redação do art. 1º,
da Lei n.º 052/2001-SMG, de 14.11.2001, e dá
outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS** aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei n.º 052/2001-SMG, de 14.11.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, nos termos do que vem autorizado pelo Art. 17 – I, da Lei nº 8.666/93, o imóvel seguinte de propriedade do Município, situado no perímetro urbano desta cidade, localizado no Loteamento 1º Setor Industrial de Formosa .

- Uma área de terreno não identificada por número de Quadra e nem de lote, com Frente limitando-se com a Avenida Contorno, medindo 90.00m (noventa metros); Fundo limitando-se com terreno de propriedade da Sociedade de Ensino Superior Fênix S/C Ltda. e espólio de Emílio Paulo Castelar, medindo 90,00m (noventa metros); Lado Direito limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros); e Lado Esquerdo limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 60,40m (sessenta metros e quarenta centímetros), perfazendo-se uma área total de 5.283,00m² (cinco mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput têm destinação própria para construção de Unidade de Ensino Superior, e será alienado na sua totalidade”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação

Memorial Descritivo

IMÓVEL: uma área não identificada pôr número de quadra nem de lote, situada no 1º Setor Industrial, na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

REQUERENTE: Sociedade de Ensino Superior Fênix S/C LTDA.

FRENTE: Limitando-se com a Avenida Contorno, medindo 90.00mts (noventa metros);

FUNDO: Limitando-se com terreno de propriedade da Sociedade de Ensino Superior Fênix S/C LTDA e com Espólio de Emílio Paulo Castelar, medindo 90.00mts (noventa metros)


LADO DIREITO: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 60.50mts (sessenta metros e cinquenta centímetros);

LADO ESQUERDO: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 63.00mts (sessenta e três metros)

Perfazendo-se uma área total de 5.557.50m² (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados).

Formosa, 28 de novembro de 2002.

Agrimensor:



João Alves Ferreira.

